

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 12603/2014

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
KG	60	ARAME GALVANIZADO	R\$ 11,26	R\$ 675,60
MT	150	AREIA LAVADA	R\$ 60,67	R\$ 9.100,50
MT	80	AREIA ROSA	R\$ 58,33	R\$ 4.666,40
KG	60	ARGAMASSA	R\$ 9,06	R\$ 543,60
UNID	30	BARRA DE FERRO 1/2 12 MTS	R\$ 56,06	R\$ 1.681,80
UNID	30	BARRA DE FERRO 1/4 12 MTS	R\$ 17,16	R\$ 514,80
UNID	20	BARRA DE FERRO 3/8 12 MTS	R\$ 37,39	R\$ 747,80
UNID	30	BARRA DE FERRO 4/2 MTS	R\$ 7,57	R\$ 227,10
UNID	50	BARRA DE FERRO 5/16 12 MTS	R\$ 27,55	R\$ 1.377,50
MT	120	BRITA Nº 01	R\$ 78,17	R\$ 9.380,40
MT	70	BRITA Nº 0	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
MTS	450	CAIBRO 5X5	R\$ 6,04	R\$ 2.718,00
UNID	5	CAIXA D' AGUA DE FIBRA 1.000 L.	R\$ 348,84	R\$ 1.744,20
UNID	10	CAIXA DE DESCARGA	R\$ 23,33	R\$ 233,30
UNID	300	CAL DE PINTURA 8KG	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
UNID	10	CARRINHO DE MAO C/PNEU	R\$ 112,17	R\$ 1.121,70
M³	200	CERAMICA PISO	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
MT	20	CHAPA LIZA 3,00X1,20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
UNID	750	CIMENTO 50KG	R\$ 20,17	R\$ 15.127,50
UNID	50	COMPENSADO 10M	R\$ 89,15	R\$ 4.457,50
KG	25	ELETRODO 46 2,5	R\$ 15,89	R\$ 397,25
KG	25	ELETRODO 6013 4,0	R\$ 15,50	R\$ 387,50
KG	25	ELETRODO GER 3,25 46	R\$ 15,48	R\$ 387,00
BR	100	FERRO CHATO 1/2X3/16	R\$ 24,12	R\$ 2.412,00
MT	120	FERRO QUAD. 1/2	R\$ 54,50	R\$ 6.540,00
MT	600	FIO PARALELO 2,5 MM	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
MT	500	FIO SOLIDO 6 MM	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00

UNID	75	FITA ISOLANTE DE 5 MTS	R\$ 3,07	R\$ 230,25
MT	400	FORRO PVC 200M 8X6	R\$ 16,07	R\$ 6.428,00
UNID	10	JANELA VENEZIANA 1,20X100 1X2	R\$ 204,92	R\$ 2.049,20
UNID	120	LIXA DE PAREDE 80	R\$ 0,93	R\$ 111,60
UNID	100	LIXA MASSA	R\$ 1,78	R\$ 178,00
UNID	30	MASSA CORRIDA PVA 18L	R\$ 41,63	R\$ 1.248,90
UNID	30	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
MT	40	METALON 15X15 CHAPA 20	R\$ 21,00	R\$ 840,00
MT	40	METALON 16X16 CHAPA 18	R\$ 22,67	R\$ 906,80
MT	40	METALON 20X20 CHAPA 20	R\$ 26,63	R\$ 1.065,20
MT	40	METALON 25X25 CHAPA 20	R\$ 28,63	R\$ 1.145,20
BR	40	METALON 30X20 CHAPA 20	R\$ 53,63	R\$ 2.145,20
MT	40	METALON 50X30 CHAPA 20	R\$ 82,83	R\$ 3.313,20
MT	40	METALON 70X30 CHAPA 18	R\$ 88,07	R\$ 3.522,80
MT	40	METALON 80X40 CHAPA 18	R\$ 111,90	R\$ 4.476,00
MT	40	METALON 90X30 CHAPA 18	R\$ 111,90	R\$ 4.476,00
UNID	15	PORTA SMI OCA DE 80CM	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
UNID	20	PORTA VENEZIANA DE 80CM	R\$ 284,44	R\$ 5.688,80
UNID	15	PORTA 32X120X1,20	R\$ 118,59	R\$ 1.778,85
KG	20	PREGO 17X21	R\$ 9,21	R\$ 184,20
KG	20	PREGO 18X30	R\$ 8,61	R\$ 172,20
KG	20	PREGO 22X42	R\$ 9,18	R\$ 183,60
KG	20	PREGO 24X60	R\$ 10,12	R\$ 202,40
KG	20	PREGO 26X72	R\$ 12,35	R\$ 247,00
KG	70	REJUNTE 1 E 5X6	R\$ 3,15	R\$ 220,50
MT	100	SAIBRO PURO	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
UNID	20	SELADOR ACRILICO 18LTS	R\$ 73,72	R\$ 1.474,40
MT	400	TABUA 30CM	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
UNID	10000	TELHA CER. PLAN	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
UNID	100	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44x50	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
UNID	100	TELHAFIBRO CIMENTO 3,05x1,10	R\$ 71,67	R\$ 7.167,00
UNID	100	TELHA FIBRO CIMENTO 3,66X1,10	R\$ 78,89	R\$ 7.889,00
MT	60	TRELIÇA	R\$ 19,92	R\$ 1.195,20
UNID	7500	TIJOLO 8 FUROS REDONDO VERM.	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
LATA	75	TINTA ACRILICA 18LTS	R\$ 96,00	R\$ 7.200,00
LATA	60	TINTA FOSCA 18LTS	R\$ 75,83	R\$ 4.549,80
UNID	20	TUBO ESG PRIM 6MTS - 100 MM	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00
UNID	20	TUBO ESG 40 MM	R\$ 16,00	R\$ 320,00
MT	700	VIGOTA 5x10	R\$ 11,26	R\$ 7.882,00
VALOR DO TOTAL DOS ITENS:			R\$ 190.298,85	

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **01 ANO**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Turismo, Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração do Distrito de São Jorge, Procuradoria Municipal e Secretaria de Previdência Social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Administração**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Praça Centro Administração nº 01**, Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP: 73.770-000.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **190.238,85 (cento e noventa mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

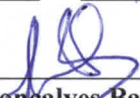
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 11 de dezembro de 2014.



Martinho Mendes da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 22 de 12 de 14.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal